Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº 29.736 Data 15/05/2008

Projeto de Lei nº 14/2008

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Dá nova redação à tabela de serviços de que trata o §1º do artigo 2º da Lei 2.216, de 2 de outubro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por tempo determinado para atender convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Est. S. Paulo - CDHU.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em / / Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 8 a 0 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, 19/5/2008

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, / /

Presidente

Autógrafo Nº 18/2008

Observações:

Lei Nº 2.238 de 20/05/2008

Arquivado em / /

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Às Comissões competentes.
Pompéia, 14/5/2008
Presidente da Câmara

Pompéia, 14 de maio de 2008.

Ofício 181/GP/08

P.L. 14/2008

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei que DÁ NOVA REDAÇÃO À TABELA DE SERVIÇOS DE QUE TRATA O § 1.º DO ARTIGO 2.º DA LEI 2.216, DE 2 DE OUTUBRO DE 2007, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

A aprovação deste projeto de lei se faz necessário para o Município atender aos critérios estabelecidos pela CDHU para a execução das 173 moradias do Conjunto Habitacional Pompéia C2, acrescentando serviços e respectivos valores para adequá-los aos preços praticados pelos profissionais que atuam na área da construção civil.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente
NILSON FERNANDES DA SILVA
Câmara Municipal de Pompéia

Câmara Municipal de Pompéia
15 MAI 2008
Recebido

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI N.º 14 / 2008

DÁ NOVA REDAÇÃO À TABELA DE SERVIÇOS DE QUE TRATA O § 1.º DO ARTIGO 2.º DA LEI 2.216, DE 2 DE OUTUBRO DE 2007, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - A tabela de serviços de que trata o § 1.º do artigo 2.º da lei 2.216, de 2 de outubro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por tempo determinado para atender convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, passa a vigorar com a seguinte redação :

Serviços	Valor R$
Radier	40,00
Alvenaria com chapisco e oitões	200,00
Madeiramento e forro do beiral	60,00
Esquadrias e pingadeiras	40,00
Reboco Interno, externo e chapisco	230,00
Emboçamento	30,00
Pisos, azulejos e soleiras	150,00
Louças	20,00
Pia e tanque	15,00
Pintura em esquadrias e forros	30,00
Fiação e padrão de energia	50,00
Caixa de inspeção, gordura e esgoto	40,00
Cavalete e abrigo	10,00
Instalação de caixa d'água	10,00
Hidráulica interna e externa	25,00
Colocação de forro PVC	50,00

ARTIGO 2.º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas nos respectivos convênios celebrados com a CDHU.

Parágrafo único - Ocorrendo atraso na liberação dos recursos pela CDHU ou, no caso dos recursos repassados se mostrarem insuficientes, as despesas serão cobertas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 14 de maio de 2008, 79.º da Fundação e 69.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – CNPJ 51.497.675/0001-29 - Fone(14) 3452-1405 – Pompéia
www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei nº 14/2008
Autor: Prefeito Municipal.
Assunto: Dá nova redação à tabela de serviços de que trata o § 1º do artigo 2º da Lei 2.216, de 2 de outubro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por tempo determinado para atender convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal tem por finalidade alterar alguns itens na tabela de serviços na Lei 2.216, de 2007, que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por tempo determinado para atender convênio com a CDHU na construção de unidades habitacionais no Município.

Segundo justificativa, essa alteração se faz necessária pata atender aos critérios estabelecidos pela CDHU, acrescentando serviços e respectivos valores para adequá-los aos preços praticados pelos profissionais que atuam na área da construção civil.

Analisado pela Comissão de Justiça foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito, somos favoráveis.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 2008.

Valentim Marques de Abreu
Relator

Eurípedes Avelar
Membro da Comissão de Justiça

José de Souza
Membro Comissão de Justiça

Jorge de Gouveia
Presidente da Comissão de Finanças

Antonio Oliveira de Amorim
Membro da Comissão de Finanças

Paulo Sato
Membro da Comissão de Finanças